

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 30 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Superior Tribunal de Justiça.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo item 19.3, X, *b*, do Manual de Organização do STJ,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 370, de 28 de janeiro de 2021, que institui a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário – ENTIC – JUD;

**CONSIDERANDO** a Resolução STJ/GP n. 22 de 28 de junho de 2023, que institui a Política de Governança Institucional e o Sistema de Governança e Gestão no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa STJ/GDG n. 18 de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de colegiados no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a importância da adoção de boas práticas relacionadas à governança de tecnologia da informação e comunicação estabelecidas na NBR ISO/IEC 38500 de 11/2018, no modelo COBIT e em outros modelos de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação reconhecidos no mercado;

**CONSIDERANDO** a governança de tecnologia da informação e comunicação como elemento habilitador dos valores e estratégias institucionais do STJ;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa STJ/GP n. 5 de 15 de fevereiro de 2023, que institui os Comitês de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, gestor de tecnologia da informação e comunicação e gestores de sistemas administrativos e judiciários no âmbito do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução STJ/GP n. 28 de 23 de agosto de 2023, que altera a estrutura orgânica do Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo STJ n.

020031/2022,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Superior Tribunal de Justiça – PGovTIC fica instituída por esta instrução normativa.

Art. 2º Esta política aplica-se às práticas de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação – TIC no âmbito do STJ.

Art. 3º São objetivos da Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Superior Tribunal de Justiça:

I – promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento das ações relacionadas à gestão de tecnologia da informação e comunicação, servindo de apoio ao Sistema de Governança Institucional;

II – contribuir para o cumprimento da missão e melhoria dos resultados institucionais, em benefício da sociedade, com base no uso eficaz, eficiente e aceitável de tecnologia da informação e comunicação para a criação de valor público efetivo alinhado às estratégias institucionais e do Poder Judiciário;

III – prover mecanismos de controle e transparência a fim de assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso de tecnologia da informação e comunicação mantenham-se harmoniosas às necessidades institucionais;

IV – assegurar a adequada prestação de contas das ações, bem como a responsabilização pelos atos praticados;

V – fomentar o papel estratégico de tecnologia da informação e comunicação para contribuir de maneira eficaz para o aumento do valor dos serviços públicos providos pela organização.

Art. 4º Para os efeitos desta instrução normativa, considera-se:

I – governança de tecnologia da informação e comunicação: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e aos usos atuais e futuros de tecnologia da informação e comunicação mantenham-se harmoniosas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e para o alcance das metas organizacionais;

II – gestão de tecnologia da informação e comunicação: atividade de planejamento, desenvolvimento, execução e controle das atividades de tecnologia da informação em consonância com a direção definida pela função de governança, a fim de atingir os objetivos institucionais;

III – partes interessadas (*stakeholders*): qualquer organização, grupo ou pessoa envolvida, podendo ser a responsável, a financiadora, a executora, a beneficiária ou a afetada;

IV – prática: forma como os atores internos se organizam, agem e interagem entre si e com os atores externos;

V – conformidade (*compliance*): conjunto de ações para o atendimento às obrigações legais e adoção de práticas, valores e condutas éticas em seu âmbito de atuação;

VI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC: instrumento que contém o diagnóstico, o planejamento e a gestão de recursos e processos e que declara os objetivos, as estratégias e os indicadores da área de tecnologia da informação e comunicação em harmonia com os objetivos institucionais do órgão, visando atender às necessidades de tecnologia de informação e comunicação do Tribunal para um determinado período;

VII – Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC: conjunto de bens e/ou serviços de tecnologia da informação e comunicação que impactam ou complementam o ambiente computacional utilizado para sustentar os serviços de tecnologia da informação e comunicação do Tribunal com a conjugação de recursos, processos e/ou técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e utilizar informações processadas, nos serviços de tecnologia da informação e comunicação existentes ou a serem implantados;

VIII – Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – PCTIC: instrumento que identifica soluções de tecnologia da informação e comunicação a serem contratadas, contendo as

informações necessárias ao seu custeio e a sua vinculação com as ações previstas no PDTIC.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS INSTRUMENTOS**

#### **Seção I**

##### **Dos Princípios**

Art. 5º São princípios da governança de tecnologia da informação e comunicação, em complemento aos princípios definidos na Política de Governança Institucional do STJ:

I – valorização da tecnologia da informação e comunicação como pilar estratégico;

II – foco nos resultados percebidos pelas partes interessadas;

III – visão holística, considerando os interesses, os direitos e as expectativas das partes interessadas nos processos de tomada de decisão;

IV – colaboração entre as partes interessadas;

V – prestação de contas, rastreabilidade e responsabilização.

#### **Seção II**

##### **Das Diretrizes**

Art. 6º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Superior Tribunal de Justiça tem como diretrizes:

I – otimizar ativos, recursos e capacidades de tecnologia da informação e comunicação, ponderando a exposição aos riscos e a realização de benefícios para atender as necessidades das partes interessadas e alcançar melhores resultados no cumprimento da missão do Tribunal;

II – propiciar o alinhamento das atividades de tecnologia da informação e comunicação às estratégias institucionais e do Poder Judiciário desdobrados nos planos de tecnologia da informação e comunicação de

níveis estratégico, tático e operacional;

III – instruir a tomada de decisão, realizada com base em informações de qualidade, orientada pelas evidências e pela conformidade legal;

IV – fomentar a cultura de gestão de riscos na execução das estratégias, dos planos e das ações de tecnologia da informação e comunicação;

V – garantir que os processos de tecnologia da informação e comunicação sejam ágeis, buscando a desburocratização e entrega de valor para as partes interessadas;

VI – manter e melhorar a qualidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, com foco na disponibilidade, continuidade de negócios e excelência operacional;

VII – medir o desempenho e os resultados das ações empreendidas pela área de tecnologia da informação e comunicação e reportar à alta administração, provendo amplo acesso aos dados e divulgação das informações;

VIII – aprimorar os resultados atingidos nas iniciativas, nos planos e no uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do STJ, trazendo inovações aos processos e às entregas;

IX – promover a sustentabilidade responsável, incorporando aspectos de ordem social, ambiental e econômica;

X – incentivar o desenvolvimento profissional contínuo das/os servidoras/es e gestoras/es, a fim de aprimorar suas capacidades, aperfeiçoando conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho de suas funções;

XI – fomentar a melhoria contínua, visando tornar os resultados de tecnologia da informação e comunicação cada vez melhores, mais eficientes e eficazes, sejam eles em produtos, processos ou serviços;

XII – estimular o pensamento criativo para produzir soluções simples e práticas que entreguem resultados de valor;

XIII – estruturar a unidade de tecnologia da informação e comunicação para dispor serviços com os níveis e qualidade necessários para responder aos requisitos atuais e futuros do Tribunal;

XIV – fomentar a cultura organizacional voltada à ampla divulgação dos resultados pretendidos e alcançados, proporcionando um ambiente favorável à transparência e à prestação de contas das ações

empreendidas pela tecnologia da informação e comunicação;

XV – adotar mecanismos adequados de comunicação entre os diversos papéis envolvidos na governança e na gestão de tecnologia da informação e comunicação.

### **Seção III**

#### **Dos Instrumentos**

Art. 7º São instrumentos externos de direcionamento de tecnologia da informação e comunicação:

I – Plano Estratégico do STJ;

II – Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

III – Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário – ENTIC-JUD;

IV – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário – ENSEC– PJ.

Art. 8º São mecanismos internos de governança de tecnologia da informação e comunicação:

I – Plano Diretor de TIC – PDTIC;

II – Plano de Contratações de Soluções de TIC – PCTIC;

III – Plano Anual de Capacitação Específico de TIC – PAC STI;

IV – Política de Segurança da Informação – PSI;

V – Política de Gestão de Pessoas das/os servidoras/es da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – PGPTIC;

VI – Portfólio de Serviços de TIC;

VII – Plano de Riscos de TIC.

Parágrafo único. Os mecanismos institucionais que se referenciam à tecnologia da informação e comunicação deverão estar de

acordo com as disposições desta política.

Art. 9º O planejamento de TIC é formalizado por meio do PDTIC.

§ 1º Os processos de elaboração, revisão e monitoramento do PDTIC são definidos em normativo específico.

§ 2º O PCTIC e o PAC STI devem ser integrados ao planejamento de TIC.

Art. 10. O PDTIC é monitorado pela Coordenadoria de Apoio à Governança e Gestão de TIC e seus resultados encaminhados ao CGeTIC e ao CGovTIC para avaliação, conforme prazo estabelecido em norma específica.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E DA ESTRUTURA**

Art. 11. Integram a estrutura de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I – Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGovTIC;

II – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGeTIC;

III – Comitês Gestores de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV – Comissões de usuários de serviço de tecnologia da informação e comunicação;

V – Coordenadoria de Apoio à Governança e Gestão de TIC.

§ 1º As competências das estruturas definidas nos incisos II, III, IV e V estão estabelecidas em normativos específicos.

§ 2º A estrutura de governança de tecnologia da informação e

comunicação harmoniza-se com as demais estruturas de governança do tribunal e com outros mecanismos e instrumentos de governança institucional regulamentados em normativo próprio.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 13. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA